



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.572 , de 21 de dezembro de 1 965.

Abre no Tesouro do Estado o crédito especial de Cr\$ 25.621.502, destinado ao pagamento de dívidas de vários exercícios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado o crédito especial de Cr\$ 25.621.502 (VINTE E CINCO MILHÕES SEISCENTOS E VINTE E HUM MIL QUINHENTOS E DOIS CRUZEIROS), para pagamento de dívidas vencidas de vários exercícios financeiros, abaixo relacionadas:

V E N C I M E N T O S

1 - Abadia Góes de Freitas	6 764/14 488/65	Cr\$	154.000
2 - Antonia Aguiar de Pinho	4 234/10 969/65	"	246.000
3 - Edy Alves Ferreira	1 947/ 6 203/65	"	60.000
4 - Jurandyr Pereira da Silva	1 979/ 6 202/65	"	60.000
5 - Maurícia Alves dos Santos	1 561/11 971/65	"	20.000
6 - Osvani Garcia de Freitas	2 802/14 487/65	"	154.560
7 - V E T A D O			

G R A T I F I C A Ç Õ E S

8 - Aparecida Barros Machado B _o galho.	2 645/12 684/65	"	127.792
9 - Aracy Maria Gomes dos Santos.	6 676/14 175/65	"	84.056
10- Antônia Tereza da Silva	5 990/14 569/65	"	147.285
11- Enedina de Araujo Souza	4 557/11 456/65	"	93.216
12- Elizabeth da Costa Lopes	5 500/11 728/65	"	63.107
13- Hermínia Griggi	6 606/13 893/65	"	17.220
14- Elza Machado Borges	5 935/14 069/65	"	42.065
15- Irandir Melo de Azevedo	6 726/14 376/65	"	84.101
16- Irene Agnelo Ribeiro	5 020/14 185/65	"	166.684
17- Iracy A. de Arruda Martinho	6 278/14 182/65	"	64.686
18- Julieta Monteiro Maciel	4 967/14 851/65	"	46.368
19- Joana Evangelina de M.Martins	512/ 3 100/64	"	52.162

20- Leonarda Batista de Paula	5 713/14 568/65	Cr\$	78.688
21- Laura Pinheiro	6 863/14 852/65	"	48.096
22- Manoel Nemésio da Costa	4 480/ 9 177/65	"	149.988
23- Maria Ines Gonçalves	6 713/14 335/65	"	103.932
24- Odilza Silva dos Reis	5 444/14 176/65	"	115.146

S A L Á R I O - F A M Í L I A

25- Augusto Monteiro de Freitas	5 424/11217/65	"	90.000
26- Abigahir Olsen da Silva	5 981/12 543/65	"	10.000
27- Aparecida Maria Jorge	5 163/10 682/65	"	132.000
28- Ana Mendes de Alencastro Ma tos.	4 903/10 017/65	"	16,500
29- Ana Benedita Rodrigues Nunes	2 592/13 065/65	"	12.000
30- Binoca Maria da Costa	6 261/13 067/65	"	18.000
31- Diva Verlaine Fialho de Sá Lima.	6 262/13 068/65	"	35.000
32- Daria ^o Figueiredo	4 972/14 726/65	"	91.000
33- Eva Alves Peixoto	6 541/13 747/65	"	20.000
34- Edith Miranda Cristaldo	828/13 900/65	"	3.000
35- Elídio da Silva Neves	6 480/13 594/65	"	100.000
36- Expedito Batista da Silva	380/ 500/65	"	2.000
37- Hugo Afonso	6 783/14 567/65	"	4.000
38- Irene Miranda da Silva	5 574/11564/65	"	54.600
39- José Vieira Lopes	5 253/10 838/65	"	15.000
40- José Fontes de Souza	629/ 879/65	"	2.000
41- Lofrinda Silva Leite	5 215/10 770/65	"	54.800
42- Laureoval Graça	3 663/11 730/65	"	15.000
43- Laide Nogueira Dias	4 626/9 506/65	"	71.200
44- Leonor Barbosa Flores	6 263/13 069/65	"	25.800
45- Maria Barbosa da Silva	5 595/14 516/65	"	6.000
46- Maria Carvalho dos Santos	2 207/ 3 724/65	"	20.000
47- Maria Josefina Zampieri West	6 729/14 393/65	"	9.000
48- Maria Edith Bambil Flores	6 294/13 177/65	"	6.000
49- Maria Helena Queiroz dos San tos.	6 412/13 449/65	"	95.400
50- Natália Veiga dos Santos	5 573/11 560/65	"	45.000
51- Nilza de Oliveira Zamar	6 244/14 177/65	"	26.000
52- Olegário Rodrigues Leite	510/14 151/65	"	2.000
53- Odete Eloi Costa	6 446/13 524/65	"	13.000
54- Ramão Corrêa da Silva	5.402/13 986/65	"	28.000
55- Raimundo Alves Silva	3 190/14 597/65	"	6.000
56- Severina da Mata Resquim	4 709/11 763/65	"	11.000
57- Timóteo Silva	6 136/12 832/65	"	19.500

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



58- Terezinha Angélica Ferra Bote	4 901/10 014/65	34.560
lho.		
59- Ursulina das Neves Ribeiro	5 408/14 823/65	2.000
60- Walter Ferreira Gomes	5 662/11 764/65	5.000
61- Zita da Silva Vittorazzi	5 017/10 307/65	18.000

P R O V E N T O S

62- Adelaide Couto Freire	4 597/ 9 428/65	255.708
63- Alcina de Moraes Penelli	1 589/ 8 537/65	125.802
64- Eulina de Figueiredo Serra	4 831/10 088/65	25.180
65- João Alberto Dias	4 596/11 869/65	5.700
66- Normélia Galvão Hahn	3 829/ 8 259/65	123.684

D I V E R S O S

67- Luiz Lopes de Brito	5 536/11 442/65	56.070
68- Marina do Couto Fortes	1 259/13 462/65	20.000
69- Rápido Mato Grosso Ltda.	2 281/14 942 /65	95.000
70- V E T A D O		
71- V E T A D O		
72- V E T A D O		
73- V E T A D O		
74- V E T A D O		
75- V E T A D O		

F O R N E C I M E N T O S

76- Pedro Biancardini	189/214/64	11.930
77- Pedro Biancardini	189/215/64	44.916

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei será co
berta com o excesso de arrecadação, do corrente exercício, que os índi
ces técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 21 de dezembro de 1 965, 144º da
Independência e 77º da República.

Reg. às 11h. 82.830
do. 11/12
C. 11/12
M. 11/12

[Handwritten signature]